

**1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
157.636

ficha
01

MATRÍCULA Nº 157636.

IMÓVEL: Apartamento nº 311, do Bloco "O", da SQS-404, desta Capital, com a área privativa de 103,34m², área comum de 134,61m², área total de 237,95m², com três vagas de garagem a ele vinculadas de nºs 69, 106 e 107, situadas no 2º subsolo, e respectiva fração ideal de 0,028016 do terreno constituído pela Projeção nº 26, que mede 640,00m². **Proprietária:** VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, com sede nesta Capital, CNPJ nº 12.307.951/0001-97. Registro anterior: R.3 e R.5, da matrícula 141892, deste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/05/2011.
OFICIAL

Av.1-157636 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - Por Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 014/2011, datado de 24/03/2011, devidamente averbado sob o nº 4, da matrícula 141892, o DISTRITO FEDERAL concedeu à concessionária VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, qualificada na abertura da matrícula, com fulcro na Lei Complementar Distrital nº 755, de 28/01/2008, Decreto Distrital nº 29.590, de 09/10/2008, e Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 30 anos, a contar da data de assinatura do referido contrato, o DIREITO REAL DE USO das áreas contíguas ao lote de terreno objeto desta matrícula, com 1.895,84m² de avanço em subsolo, 70,00m² no nível de solo para torre de circulação vertical e 1.183,83m² de avanço em espaço aéreo, conforme especifica a planta de situação/locação do projeto de arquitetura aprovado pela Administração Regional e a justificativa de inexigibilidade de licitação. A concessionária pagará o valor de R\$14.771,95, a título de preços públicos. Na hipótese do lote de terreno ou as unidades imobiliárias do prédio a ser nele construído virem a ser alienados a terceiros, obriga-se o concessionário a sub-rogar os direitos e obrigações da concessão ao adquirente, sob pena de responsabilidade, devendo fazer constar, detalhadamente, as condições desta concessão no memorial de incorporação imobiliária ou na instituição de condomínio; na convenção de condomínio e nos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente, passando a responsabilidade do pagamento do preço público ao adquirente, obrigando-se ao cumprimento das cláusulas do ajuste e à assinatura de termo aditivo próprio. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/05/2011.

Escrevente

R.2-157636 - INCORPORAÇÃO - A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da incorporadora VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, qualificada na abertura da matrícula, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Serviço Registral, nos termos da Lei nº 4.591/64, memorial esse que se encontra registrado no R.5 da matrícula nº 141892, deste Livro. Para a efetivação da incorporação a referida incorporadora não optou pelo prazo de carência, nos termos do artigo 34, da sobredita Lei nº 4.591/64. Custo global do empreendimento: R\$8.216.914,06. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/05/2011.

Escrevente

R.3-157636 - HIPOTECA - Por escritura pública lavrada em 28/06/2011, no Livro 3159-E, fls.165/170, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 445181, em 04/07/2011, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, com sede nesta Capital, CNPJ nº 12.307.951/0001-97, ao credor HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, com sede em Curitiba/PR, CNPJ nº 01.701.201/0001-89, em 1º lugar e sem concorrência, para garantia da abertura de crédito no valor de até R\$8.450.000,00, garantida também por outros imóveis, consolidando-se a dívida na data do vencimento do prazo para utilização do crédito, que será utilizado a partir de 01/04/2011, com vencimento para 01/04/2015, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 11/07/2011.

Escrevente

Av.4-157636 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com petição de 10/04/2013, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 466931, em 14/05/2013 acompanhada da autorização do

credor datada de 28/03/2013, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.3. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/05/2013.
Escrevente

R.5-157636 - HIPOTECA CEDULAR - Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 330/700.870, emitida nesta praça em 10/12/2012, com vencimento para 15/12/2015, aditada por instrumento (Aditivo) datado de 14/05/2013, prenotados neste Serviço Registral sob o nº 469383, em 24/07/2013, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, hipotecou o imóvel objeto da presente matrícula, ao Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência 3307 - CORPORATE C.OESTE, CNPJ nº 00.000.000/4945-00, em 1º grau e sem concorrência, para garantia do débito de R\$21.000.000,00, a ser pago parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que se acha registrado sob o R.8 da matrícula nº 141892. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/08/2013.
Escrevente

Av.6-157636 - CONSTRUÇÃO - De acordo com petição de 02/06/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 479831, em 03/06/2014, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 009/2014, expedida pela Administração Regional de Brasília, em 23/04/2014, e da respectiva CND do INSS, pela proprietária VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/06/2014.
Escrevente

Av.7-157636 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO/CONVENÇÃO - De acordo com instrumento particular datado de 30/04/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 479833, em 03/06/2014, pela proprietária e incorporadora VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, instituiu o condomínio do edifício residencial "VIA ÔMEGA", construído no lote de terreno denominado Bloco "O" da SQS-404, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, nos termos do R.10 da matrícula nº 141892 deste Livro, em conformidade com o que estabelece o Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis, tendo sido registrada a Convenção de Condomínio sob o nº 11380, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/06/2014.
Escrevente

Av.8-157636 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR - De acordo com autorização do credor, datada de 11/09/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 483250, em 15/09/2014, fica cancelada a hipoteca cedular objeto do R.5. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/09/2014.
Escrevente

R.9-157636 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 10/01/2017, no Livro nº 4120-E, fls. 169/171, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 509422, em 30/01/2017, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A SPE 103, com sede nesta Capital, CNPJ nº 12.307.951/0001-97, à adquirente PAULA MORENO PARO BELMONTE, brasileira, empresária, CInº 1.341.290-SSP/DF, CPF nº 578.671.001-72, casada com LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, CPF nº 115.520.501-49, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$1.094.723,54, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 16/02/2017.
Escrevente

Av.10-157636 - SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - Por escritura pública lavrada em 10/01/2017, no Livro nº 4120-E, fls. 169/171, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 509422, em 30/01/2017, PAULA MORENO PARO BELMONTE e seu marido LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, sub-rogam-se nos

matrícula

157.636

ficha

02

(Apartamento nº 311, do Bloco "O", da SQS-404)

direitos e obrigações relativos à concessão do direito real de uso objeto da Av.1. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador. 15/02/2017.

Escrevente

R.11-157636 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora datado de 18/03/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 533368, em 08/04/2019, expedida pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível de Brasília/DF, em cumprimento a determinação do MM. Juiz Dr. Caio Brucoli Sembongi, extraída dos autos da Ação de Cumprimento Provisório de Sentença - Processo eletrônico nº 0734143-72-2018.8.07.0001, movida pelas credoras WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI e SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP em desfavor do devedor LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, 50% do imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$124.658.840,21, ficando como fiel depositário o Sr. Luis Felipe Belmonte dos Santos. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/04/2019.

R.12-157636 - PENHORA - De acordo com certidão de penhora extraído dos autos da Ação de Execução Cível - Processo nº 0015369-40.2015.8.07.0001, da 13ª Vara Cível de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 618526, em cumprimento a determinação do referido Juízo, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$588.564,49 (incluso outro imóvel do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília/DF, matrícula nº 33395), ficando como fiel depositário Luis Felipe Belmonte dos Santos. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/07/2025.

Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.gov.br

ri digital